



Prefeitura de Itabirito

LEI N° 2787, de 05 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes na grade curricular do ensino fundamental e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na grade curricular do ensino fundamental, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes nas disciplinas:

§ 1º - O conteúdo a ser ministrado nas disciplinas referidas no caput deste artigo deverá ter como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Poder Público deverá observar a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de outubro de 2010.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL